



## Prefeitura Municipal de Matrinchã

LEI Nº 051/90; DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.990.

"AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS E  
DA OUTROS PROVIDÊNCIAS";

O Prefeito Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

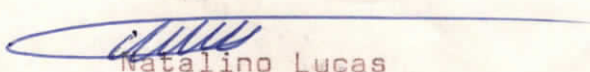
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a Coordenação Estadual de Alimentação Escolar, uma verba do valor de Cr\$:16.796,00 ( dezesseis mil setecentos e noventa e seis cruzeiros).

Paragrafo Único - O repasse se destinará a complementação de recurso aplicados no programa Escolar de Alimentação Educacional PEAEE, nos termos do convênio em vigor, aplicado pelo Setor Regional no Exercício de 1.990.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ou suplementar para cobertura da despesa prevista no artigo anterior até o limite da mesma.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de dezembro de 1.990.

  
Natalino Lucas

Prefeito